

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0017190-73.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito**

Requerente: Hiper Lojão São Carlos Ltda Epp

Requerido: Empresa Cruz

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado a fls.33/34 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

São Carlos, 30 de outubro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em d	e	de 2.013
baixaram	estes	autos com a r.
sentença re	tro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PU	J B L I C A Ç Ã O
Em d	e	de 2.013
por determ	inação sı	iperior, publico
em Cartóri	o a sente	nça retro.
Eu,		(Esc.subscrevi)